



Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Ref. Pregão Presencial nº 007/2018

Aos 15 (quinze) dias do mês de março, do ano de 2018 (dois mil e dezoito) o **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.219.015/0001-24, com sede administrativa à Avenida Vereador Olimpio Grande, nº 133, Porto, Itabaiana/SE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Karla de Oliveira Mendonça, portadora do RG nº 2.227.365-4 SSP/SE e do CPF nº 028.702.365-65, doravante denominado simplesmente de **Órgão Gerenciador**, considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº 007/2018**, para **Registro de Preços**, e a sua respectiva homologação, **resolve** registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 que é subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, observada a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 004, de 02 de janeiro de 2006 que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal nº 105, de 12 de dezembro de 2016, que regulamenta o tratamento favorecido a micro e EPP e o Decreto Municipal nº 171, de 07 de dezembro de 2017 e Decreto Municipal nº 179/2017 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando aquisição parcelada de pneus, câmaras de ar e protetores para a frota de veículos/máquinas para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº. 007/2018 e seus anexos, e propostas de preços apresentadas, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos materiais, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

FORNECEDORA 01: Accioly Comércio EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.034.661/0001-08, sediada na Rua Perminio de Souza, 126, Cirurgia, na cidade Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. Lázaro da Conceição Pereira, procurador, RG nº 3.333.225-8 2ª Via SSP/SE e CPF nº 050.775.745-96, residente e domiciliado na cidade de Aracaju.

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
3	Câmara 12.4/24 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:RS-TR218A.	Un.	4	R\$ 149,00	R\$ 596,00
5	Câmara de ar 14.00/24 com válvula de metal (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:RS-TR78A.	Un.	48	R\$ 203,00	R\$ 9.744,00
6	Câmara de ar 16.9/28 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:RS-TR218A.	Un.	6	R\$ 296,00	R\$ 1.776,00



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

10	Câmara de ar 7.50/16 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:RS-TR15.	Un.	9	R\$ 45,50	R\$ 409,50
11	Câmara de ar 700/16 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:RS-TR75A.	Un.	8	R\$ 61,10	R\$ 488,80
12	Câmara de ar 90/90x19 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:AIRON.	Un.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
13	Câmara de ar aro 900/20 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:RS-V3-06-5.	Un.	12	R\$ 90,00	R\$ 1.080,00
14	Câmara de Ar Bros 150 - Dianteiro/Traseiro (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:AIRON.	Un.	4	R\$ 34,90	R\$ 139,60
16	Câmara de ar moto 110x90/17 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:AIRON.	Un.	2	R\$ 30,00	R\$ 60,00
17	Pneu 12.4/24 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Marcher QZ-702.	Un.	4	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00
22	Pneu 175/65 R 14 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Vinking City Tech.	Un.	8	R\$ 293,90	R\$ 2.351,20
24	Pneu 19.5 I24 12 lonas (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:MRL-MTU428.	Un.	16	R\$ 3.194,50	R\$ 51.112,00
25	Pneu 195/65 R 15 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Fate AR-35 Advance.	Un.	16	R\$ 321,00	R\$ 5.136,00
29	Pneu 7.50/16 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Tornel T305.	Un.	9	R\$ 533,50	R\$ 4.801,50
31	Pneu de Moro bros (150) traseiro 110/90-17 60P (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Maggion Viper.	Un.	2	R\$ 258,66	R\$ 517,32
33	Pneu de Moto (125) traseiro 90/90-18 57P (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Maggion Street Viper 99.	Un.	2	R\$ 149,00	R\$ 298,00
34	Pneu de Moto bros (150) dianteiro 90/90-19 52P (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Maggion Viper.	Un.	2	R\$ 222,33	R\$ 444,66
35	Pneu moto 110/90x17 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Maggion Viper.	Un.	2	R\$ 210,00	R\$ 420,00
40	Pneu para motocicleta dimensões 90/90 R21 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Maggion Viper.	Un.	6	R\$ 196,31	R\$ 1.177,86
43	Pneu para veículo automotivo dimensões 175/70 R14 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Fate - Prestiva.	Un.	192	R\$ 249,08	R\$ 47.823,36
44	Pneu para veículo automotivo dimensões 185 R14 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Vinking Trans Tech.	Un.	20	R\$ 357,43	R\$ 7.148,60
45	Pneu para veículo automotivo dimensões 185/65 R14 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Fate AR360.	Un.	22	R\$ 252,60	R\$ 5.557,20
46	Pneu para veículo automotivo dimensões 7.50-16 116/114. (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Chayong CR960A.	Un.	12	R\$ 520,00	R\$ 6.240,00
48	Pneu para veículo automotivo dimensões 265/70 R16	Un.	8	R\$ 544,40	R\$ 4.355,20



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

	(novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Zeta Toledo.				
49	Protetor aro 16 - Marca/Modelo:Radial Carreteiro.	Un.	17	R\$ 27,90	R\$ 474,30
51	Protetor aro 24 - Marca/Modelo:Radial Carreteiro.	Un.	64	R\$ 69,40	R\$ 4.441,60
Total:					R\$ 162.972,70

FORNECEDORA 02: O Amigão Auto Peças LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.272.446/0001-51, sediada na Avenida Chanceler Osvaldo Aranha, 365, Novo Paraíso, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Jorge Rabelo Araújo, procurador, RG nº 569571 SSP/SE e CPF nº 457.564.495-15, residente e domiciliado na cidade de Nossa Senhora do Socorro.

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
4	Câmara de ar 12.5/80x18 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:XBRI-RS TR 218 A-12.05.	Un.	16	R\$ 100,00	R\$ 1.600,00
7	Câmara de ar 17.5/25 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:BRT 17-5-25 TR-218A 003.	Un.	20	R\$ 307,75	R\$ 6.155,00
8	Câmara de ar 18.4/30 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:XBRI-RS TR 218 A (18.4) (520/70) (480/70R30).	Un.	4	R\$ 297,00	R\$ 1.188,00
9	Câmara de ar 19.5/24 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:XBRI RS J24 TR218A.	Un.	16	R\$ 275,00	R\$ 4.400,00
15	Câmara de Ar CG 125 - Dianteiro/Traseiro (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:VIPAL - VA 18.	Un.	4	R\$ 27,90	R\$ 111,60
19	Pneu 12.5/80x18 12 lonas (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:MRL 12.5/80-18 ATU410 PR 12 TL.	Un.	16	R\$ 1.496,00	R\$ 23.936,00
26	Pneu 215/75 R 17.5 uso misto asfalto e terra (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:PIRELLI-FG 01.	Un.	24	R\$ 1.365,00	R\$ 32.760,00
28	Pneu 7.00/16 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Pneu Agrícola 7.00-16 Militar 4x4 12 Lonas Maggion.	Un.	8	R\$ 454,00	R\$ 3.632,00
32	Pneu de Moto (125) dianteiro 2/75-18 42P (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Vipal - TR 300.	Un.	2	R\$ 146,00	R\$ 292,00
37	Pneu para motocicleta dimensões 120/80 R18 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Vipal - TR 300.	Un.	6	R\$ 197,50	R\$ 1.185,00
39	Pneu para motocicleta dimensões 80/100 R14 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Maggion - Street Fighter.	Un.	12	R\$ 163,33	R\$ 1.959,96
41	Pneu para veículo automotivo dimensões 175/65 R14 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) -	Un.	10	R\$ 247,78	R\$ 2.477,80



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

	Marca/Modelo:Viking - City Tech.				
42	Pneu para veículo automotivo dimensões 175/70 R13 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Viking - City Tech II 82T TL.	Un.	111	R\$ 249,00	R\$ 27.639,00
47	Pneu para veículo automotivo dimensões 245/70 R16 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Durable - Rebok.	Un.	8	R\$ 580,00	R\$ 4.640,00
50	Protetor aro 20 - Marca/Modelo:Carreteiro Aro 20.	Un.	12	R\$ 41,00	R\$ 492,00
52	Protetor aro 25 - Marca/Modelo:Carreteiro Aro 25.	Un.	16	R\$ 164,47	R\$ 2.631,52
Total:					R\$ 115.099,88

FORNECEDORA 03: PV Pneus EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 21.848.971/0001-66, sediada na Avenida João Lima da Silveira, 3918, Alagoas, na cidade de Estância, Estado de Sergipe, neste ato representado pelo Sr. Paulo Vilanova Gois Melo, administrador, RG nº 32521014 SSP/SE e CPF nº 810.700.985-15, residente e domiciliado na cidade de Lagarto, Estado de Sergipe.

Item	Especificação	Und	Qnt	Preço Unitário	Preço Total
1	Pneu novo 1.400/24 16 lonas (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:MRL / MG2 401.	Un.	36	R\$ 3.080,00	R\$ 110.880,00
2	Pneu novo 1.400/24 16 lonas (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:MRL / MG2 401.	Un.	12	R\$ 3.080,00	R\$ 36.960,00
18	Pneu 12.5/80x18 10 lonas (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Malhotra / ATU410.	Un.	4	R\$ 1.576,00	R\$ 6.304,00
20	Pneu 16.9/28 12 lonas R4 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Malhotra / MTU428/R4.	Un.	4	R\$ 3.539,00	R\$ 14.156,00
21	Pneu 17.5/25 16 lonas (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:MRL / MG2 401.	Un.	16	R\$ 3.826,00	R\$ 61.216,00
23	Pneu 18.4/30 (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Malhotra / MRT329.	Un.	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
27	Pneu 275/80 R22.5 uso misto (asfalto e terra) (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:TP Industrial / Formula / Drive G.	Un.	29	R\$ 2.200,00	R\$ 63.800,00
30	Pneu 900/20, uso misto asfalto e terra (novo de 1ª linha, com certificado do Inmetro) - Marca/Modelo:Centella / CR500.	Un.	12	R\$ 1.092,00	R\$ 13.104,00
Total:					R\$ 320.420,00

CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão



Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Fundo Municipal de Saúde nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 – O Fundo Municipal de Saúde poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.



CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrecorríveis.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – O Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá no Almoxarifado do órgão solicitante, na cidade de Itabaiana/SE.

6.5 – O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – As entregas, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão realizadas de forma parcelada, conforme necessidade, da secretaria solicitante e de acordo com os quantitativos por estas solicitados e nos devidos locais.

6.7 – A mercadoria será recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.8 – Na hipótese da alimentação entregue não atender as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos imediatamente. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, até o horário da refeição ou evento, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.9 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de Saúde para pagamento.

CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a FORNECEDORA que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.



7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.

7.1.9 – Fizer declaração falsa.

7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.



CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

10.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos alimentos.

10.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

10.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

10.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

10.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

10.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Fundo Municipal de Saúde fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

11.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:

11.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

11.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

11.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

11.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

11.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

11.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:

11.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

11.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



11.3 – Competências da FORNECEDORA:

11.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

11.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Fundo Municipal de Saúde.

11.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Fundo Municipal de Saúde, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Fundo Municipal de Saúde.

11.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este instrumento de Registro de Preços, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2017, do Tribunal de contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

12.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

12.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

12.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO

13.1 – É vedado efetuar acréscimos nos valores fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que tratam o §1º e a alínea “d” do inciso II, ambos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Decreto nº 171 de 07 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Itabaiana/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana

14.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Itabaiana (SE), 15 de março de 2018.
Karla de Oliveira Mendonça
Karla de Oliveira Mendonça
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

Lázaro da Conceição Pereira
Acciby Comércio EIRELI
Lázaro da Conceição Pereira
Fornecedor

Raimundo Jorge Rabelo Araújo
O Amigão Auto Peças LTDA
Raimundo Jorge Rabelo Araújo
Fornecedor

Paulo Vilanova Gois Melo
PV Pneus EIRELI
Paulo Vilanova Gois Melo
Fornecedor

Testemunhas:

I- *Andresa de Jesus*
CPF nº 033.699.895-30

II *Juliana Fátima Cruz*
CPF nº 048.886.945-59